



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2020/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0005.164882/2020-42/SESAU

OBJETO: Aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, **Ambulância do Tipo "D"**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender ao município de Espigão D'Oeste/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 73/2020/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 26 de maio de 2020, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► EMPRESA "A": IMPUGNAÇÃO: MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA (0013505718)

A empresa MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

01 – Da Tempestividade

Esta impugnação é perfeitamente tempestiva, eis que está sendo feita na presente data – 14 de setembro de 2020 – enquanto as propostas para participação do certame licitatório somente deveriam ser abertas no dia 18 de setembro de 2020. Assim, como o direito de impugnação somente decai se o licitante não apresentar o seu apelo até o 1º (primeiro) dia útil anterior à abertura da sessão pública; conforme item 3.1 do edital, com encaminhamento para o endereço: delta.supel@gmail.com

2 – Da Admissibilidade

A impugnação apresentada é própria e merece ser conhecida pelos motivos abaixo transcritos. O seu provimento é um imperativo de fato e de direito, em razão de irregularidades constantes no Edital, que inviabilizam a plena participação de concorrentes na Licitação em comento.

3 – Das Razões de Impugnação

O prazo estipulado no edital atual entre a divulgação e a abertura do pregão é de 04 (quatro) dias úteis, ou seja, aviso do pregão divulgado nesta data 14/09/2020 e será realizado dia 18/09/2020.

O artigo 25 do DECRETO 10.024/2019 é claro:

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Portanto a realização do pregão deveria ocorrer em 24/09/2020, 08 (oito) dias úteis após a publicação, pois o dia da publicação não conta, conforme artigo 110 da LEI 8.666/93.

Portanto o edital deve ser republicado com as datas corretas de acordo com a lei.

Pelo exposto requeremos:

1) A republicação do edital para que sejam concedidos os 08 dias úteis previstos em lei, para que não haja ocorrência de erros insanáveis perante a legislação.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, 14 de setembro de 2020

Luiz Roberto Souza Vieira

Multi Consultoria e Assessoria

► RESPOSTAS DA EQUIPE DELTA/SUPEL EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Conforme citado no Preâmbulo do Edital e no aviso de licitação, neste pregão eletrônico aplica-se a **REDUÇÃO DE PRAZOS, CONFORME O ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020, INCLUÍDO PELA MP 926/2020**. O qual prevê que nas licitações na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, os prazos dos procedimentos licitatórios serão **reduzidos pela metade**. Desta forma, o prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação **será inferior a oito dias úteis**, reduzindo pela metade totaliza **quatro dias úteis**. Se não, vejamos:

Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o [art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), para as licitações de que trata o caput deste artigo.

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de impugnação impetrado por licitante e acolhido pela equipe DELTA/SUPEL/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO**, prevalecendo inalteradas todas cláusulas do edital.

Assim, fica marcada a abertura estabelecida anteriormente, conforme abaixo:

DATA: 18/09/2020 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Fábíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 14/09/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013505759** e o código CRC **5399C0E4**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0005.164882/2020-42

SEI nº 0013505759